

RESOLUÇÃO Nº 514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera a Resolução nº 478, de 28 de março de 2006, alterada pela Resolução nº 492, de 8 de maio de 2006, para estabelecer novo prazo de entrega do plano de transição para que os municípios executores assumam integralmente a gestão em seus territórios de atuação.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Altera o art. 5º da Resolução nº 478/2006, alterada pela Resolução nº 492/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(.....)

Art. 5º No Termo de Referência aprovado pelo CODEFAT em 13 de fevereiro de 2006, incluir no Capítulo 4, Item 4.4 – Estrutura do Plano Plurianual Estadual, Capítulo 6 - Prazo de até 31 de março de 2007 para entrega do plano de transição para que os municípios executores assumam integralmente a gestão em seus territórios de atuação.

(.....)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REMIGIO TODESCHINI  
Presidente do CODEFAT

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b> <b>DE</b> : 21/ 11 / 2006 <b>PÁG.(s)</b> : 86 <b>SEÇÃO 1</b>
---